



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Relator: Vereador Eduardo de Camargo Neto - PRB

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria dos vereadores André Gonçalves Gomes e Reinaldo Anacleto, cujo objeto é declarar de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Reciclados Voluntariados Individual de Assis (ACAMARVIA).

Consoante se verifica nos documentos acostados à propositura, a referida associação é uma entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e cooperativista, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A formação da ACAMARVIA foi constituída legalmente sob o CNPJ nº 19.402.788/0001-90, no regime estatutário registrado no Cartório de Registro de Assis sob o nº 6.340, com endereço na Rua Eros Guerreiros Tangerino, nº 247, Jardim Canadá, na cidade de Assis - SP.

Em atendimento à Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, que estabelece normas para que as entidades sejam declaradas de utilidade pública, verifica-se que foram juntados ao processo legislativo os seguintes documentos: a) cópia do estatuto da associação, devidamente registrado em cartório, sediado no município de Assis, constando que a entidade adotará práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, sendo suas rendas integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais; b) cópia da ata de aprovação do estatuto responsável pela fundação da associação; c) cópia da ata da última eleição da diretoria e d) relatório das atividades desenvolvidas pela entidade junto à solicitação de declaração de utilidade pública.

Quanto ao mérito, a declaração de utilidade pública permitirá à Associação receber auxílio do Município, facilitando, desta forma, a organização, capacitação e valorização do trabalho dos catadores, bem como o fomento de suas atividades, estabelecendo vínculos com a sociedade, gerando emprego, renda e a constituição de um empreendimento



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

solidário, enriquecendo a política ambiental e social do município, contribuindo com a economia do erário mediante o prolongamento da vida útil dos aterros sanitários, colaborando com a limpeza e a saúde da cidade.

Diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2020.

Eduardo de Camargo Neto
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

